



**PORTARIA GP/CMC Nº 069/2017 – 19 DE JUNHO DE 2017**

*Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Chaves, e dá outras providências.*

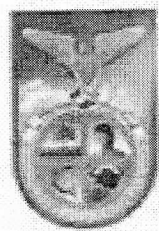
**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Chaves, que será integrada pelos servidores **Regina Rodrigues Gonçalves** - Tesoureira, **Daniel dos Santos Almeida** - Operador de Audio, e **Ronildo Andrade Nogueira** - Assistente Legislativo, como membros efetivos. Na ausência e/ou impedimento de um dos membros efetivos, fica nomeada a servidora **Deuza Bagundes de Lalor** - Auxiliar de Serviços Gerais.

**Parágrafo único** - A comissão será presidida pela Senhora **Regina Rodrigues Gonçalves**, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- X. Avaliar sucatas pertencentes à Câmara;
- XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara para fins contábeis;
- XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer;
- XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com Resolução da Mesa Diretora específica;
- XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

*[Handwritten signature]*



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES  
**Palacete Manoel Mendes Ruy-Sécco**

CNPJ Nº 15.339.443/0001-89

Avenida Independência, nº 8 - Fone/fax: (0XX96)3697-1122 - CEP: 68880-000 Chaves - Pará.

XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Câmara Municipal, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.


Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Chaves, em 19 de Julho de 2017.

  
ISRAEL DO NASCIMENTO LOUZEIRO  
Presidente

Registrada e Publicada nesta data.

  
SILVANY DO SOCORRO DE ALMEIDA ROCHA  
Secretária